



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001800/026/13

Prefeitura Municipal: Itatinga.

Exercício: 2013.

Prefeito: Paulo Marcos Borges dos Santos.

Advogados: Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira, José Américo Lombardi e outros.

Acompanha: TC-001800/126/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itatinga, exercício de 2013, com as ressalvas assinaladas no voto do Relator.

À margem do Parecer, determina a expedição de ofício ao Chefe do Executivo.

Determina, por fim, que a Fiscalização, na próxima inspeção, verifique a implantação de providências regularizadoras.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 9 de dezembro de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

ft